



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 560, DE 04 DE OUTUBRO DE 1972 -

-Dispõe sobre contratação de serviços advocatícios pelo Prefeito Municipal e da outras providências.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais da sociedade regularmente registrada nos termos' do Art. 78, da Lei nº 4.215, de 17 de abril de 1963, "ROSA - BERNARDES - ANVOGADOS S/C", afim de patrocinar, em ação judicial perante Juízo competente, o direito do Município à devolução de valor correspondente à "taxa remuneratória" ou o que, no respectivo contrato, se refira a serviços prestados pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, e que, a tal título, foi e vem sendo pago indevidamente.-

Artigo 2º - O prefeito convencionará com a contratada que ao final da ação, e se julgada procedente, os honorários advocatícios serão devidos no importe de 20% (vinte por cento) sobre o total da condenação da Caixa Econômica Estadual, ou do valor que venha ser reconhecido ao Município fazer juz, independentemente da verba honorária a que ser condenada a ré na ação.

§ Único - O ato do pagamento da verba honorária na base percentual prevista no art. 2º desta lei, deverá coincidir com o ato do recebimento pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei serão cobertas mediante abertura de crédito especial, com os recursos provenientes da receita resultante da ação referida no art. 1º desta Lei.-

§ Único - Fica o Sr. Prefeito autorizado, por decreto, a empenhar as verbas necessárias ao pagamento da sociedade contratada tão logo se encerre a execução do julgado ou haja homologação de eventual acordo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 04 de Outubro de 1972.-


HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

segue verso.

- OBRAS DE INTERESSE PUBLICO -

...
continuação...

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Horacio da Silveira

ANTONIO HORACIO DA SILVEIRA

- Secretário em Comissão -